



PROJETO DE LEI Nº 390 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

À SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PARA SUA TRAMITAÇÃO
Em 17/12/2025
Presidente
[Signature]

Institui Auxílio Extraordinário aos servidores ativos do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Extraordinário, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única, no mês de dezembro de 2025, aos servidores efetivos ativos do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

Parágrafo único. O auxílio de que trata esta Lei possui caráter indenizatório, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, não integrando a base de cálculo para concessão de vantagens pessoais, nem para fixação de proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”.

17 de dezembro de 2025

[Signature]
Deputado NICOLAU JUNIOR
Presidente

[Signature]
Deputado LUIZ GONZAGA
1º Secretário

[Signature]
Deputado CHICO VIGA
2º Secretário